

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	10
CONSELHO SUPERIOR.....	11
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	11
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	16

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG N° 120, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa defensora pública por cobertura de urgência - Apucarana

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 26/2024 e a indicação orçamentária no Protocolo nº 21.919.528-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, a defensora pública **RENATA TSUKADA**, de 6 de abril de 2024 a 4 de julho de 2024, para a 5ª Defensoria Pública da 10ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 6 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 118, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Homologa progressão funcional servidor público

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;
CONSIDERANDO o contido no procedimento 21.931.796-4.

RESOLVE

Art. 1º. **Homologar** a concessão da referência de vencimento ao servidor público *José Antonio dos Santos Gomes* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 25 de março de 2024.



Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 123, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Designa servidor para o cargo e função que especifica

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Eduardo Veiga Nogueira para o cargo de provimento em comissão DAS-3 (Resolução DPG nº 14/2024) e a necessidade de adequação da função exercida,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **EDUARDO VEIGA NOGUEIRA** para o cargo de provimento em comissão DAS-3, **função Assessor de Imprensa**, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Assessoria de Comunicação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 121, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a divulgação de dados e informações no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;



CONSIDERANDO as disposições constitucionais que garantem ao cidadão o direito de receber do Poder Público informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, nos termos do artigo 5º, XXXIII, bem como o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, como previsto no artigo 37, §3º, II, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituírem regras complementares à Deliberação CSDP n.º 22/2019, em especial para efetivação do seu artigo 2º; e

CONSIDERANDO o contido no Procedimento n.º 21.921.666-1 e o dever de monitoramento permanente das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Defensoria Pública;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso público, de dados referentes a:

I - registro das competências e estrutura organizacional, relação de membros e servidores, com a respectiva lotação, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registro das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII - outros dados exigidos por lei ou avaliados pela instituição como pertinentes.

Art. 2º. A página inicial do sítio eletrônico da Defensoria Pública deverá exibir, em campo de destaque, atalho para o Portal da Transparência.

CAPÍTULO II



DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 3º. As unidades administrativas disponibilizarão no Portal da Transparência da Defensoria Pública os dados institucionais não cobertos por sigilo legal ou constitucional, pertinentes a sua área de competência.

Art. 4º. As seguintes unidades administrativas serão as responsáveis por disponibilizar no Portal da Transparência da Defensoria Pública as informações de interesse coletivo ou geral que produzam ou tenham sob sua responsabilidade, dentre elas:

I – Departamento de Recursos Humanos: dados mensais referentes à folha de pagamento e padrão remuneratório, lista de antiguidade, relatório de pessoal, lista de servidores em regime de teletrabalho e relação mensal de estagiários;

II – Departamento de Contratos: dados referentes aos contratos em geral e documentos expressamente destacados na Resolução DPG n.º 375/2023;

III – Departamento de Compras e Aquisições: dados referentes às licitações, avisos de contratação direta, atas de registros de preços, ordens de fornecimento, e documentos expressamente destacados na Resolução DPG n.º 375/2023;

IV – Departamento de Fiscalização de Contratos: portarias de designação de gestores e fiscais de contratos e documentos expressamente destacados na Resolução DPG n.º 375/2023;

V – Departamento Financeiro: relatórios de receitas mensais, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas dos Fundos Rotativos;

VI – Departamento de Infraestrutura e Materiais: relação anual dos bens móveis patrimoniados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, relatórios de solicitações de acesso à informação;

VII – Coordenação de Planejamento: relatório das prestações de contas de viagens e documentos relacionados ao planejamento e orçamento;

VIII - Secretaria da Subdefensoria Pública-Geral: processos de contratações diretas, com dispensas e inexigibilidade de licitação;

IX – Secretaria do Gabinete da Defensoria Pública-Geral: dados referentes à estrutura organizacional e Termos de convênios e parcerias;

X – Secretaria do Comitê de Contratação: atas de reuniões, cronograma para elaboração do Plano de Contratação Anual, Plano de Contratação Anual e documentos expressamente destacados na Resolução DPG n.º 375/2023;



XI – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: informações de contato e canal de comunicação;

XII – Unidade de Controle Interno: dados referentes às Prestações de Contas da Defensoria Pública e do Fundo da Defensoria Pública.

Art. 5º. Cabe a cada unidade administrativa comunicar à Unidade de Controle Interno – UCI sempre que for necessário alterar o nome do/a servidor/a responsável e/ou suplente encarregado/a de disponibilizar as informações no Portal de Transparência.

Art. 6º. Cada unidade administrativa será responsável pela atualização constante e fidedignidade dos dados disponibilizados no Portal da Transparência da Defensoria Pública.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno realizará o acompanhamento e o controle do cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução, competindo-lhe:

I- demandar às unidades administrativas o fornecimento das informações não cobertas por sigilo legal ou constitucional pertinentes à sua respectiva área de atuação, visando à divulgação no Portal da Transparência;

II - realizar o permanente monitoramento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Defensoria Pública, quanto à sua forma e atualização;

III - propor às unidades administrativas acréscimos e melhorias nas informações prestadas, visando ao aprimoramento da transparência na gestão pública;

IV - fiscalizar a conformidade do Portal da Transparência da Defensoria Pública e do Acesso à Informação com as normas e orientações que regem o seu funcionamento;

V - fomentar a cultura da transparência e conscientizar sobre o direito fundamental de acesso à informação na Defensoria Pública.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Eventuais dúvidas com relação ao carregamento das informações no Portal de Transparência poderão ser dirimidas junto à Assessoria de Comunicação – ASCOM e/ou à Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 9º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 122, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Homologa progressão funcional servidores públicos

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido nos Protocolos nº 21.902.634-0, 21.932.404-9, 21.950.361-0, 21.950.403-9, 21.951.018-7, 21.951.140-0, 21.951.521-9, 21.951.356-9

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados no Anexo I, ante o preenchimento do requisito temporal.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

Tabela, com 3 (três) colunas e 9 (nove) linhas

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
21.902.634-0	PATRICIA REGINA OLBERMANN DUDA	20/03/2024
21.932.404-9	JHONNY WILLIAM DE SOUZA AUGUSTO	25/03/2024
21.950.361-0	DIOGO BONIN MAOSKI	28/03/2024
21.950.403-9	MATHIAS LOCH	28/03/2024
21.951.018-7	LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA	28/03/2024
21.951.140-0	GABRIELE MARIA REZENDE BAHR	28/03/2024
21.951.521-9	DANIEL DE BRITO ARAGAO	28/03/2024



21.951.356-9	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	28/03/2024
--------------	---------------------------	------------

RESOLUÇÃO DPG Nº 124, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 21.937.016-4, RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) GIOVANNA ROCHA DE SOUZA, conforme o termo de adesão nº 010/2024, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 04/2024 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO

O Defensor Público-Geral, o Sr. André Ribeiro Giamberardino, e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, tornam pública a presente divulgação, para informar o que segue:

RESULTADO DOS RECURSOS

RECURSOS DEFERIDOS

1.1.1 Os candidatos de inscrição Nº 87801961011-2, 87801964177-8, 87801945504-5, 87801964275-5, 87801961724-1, 87801961146-4, 87801965029-6, 87801962168-7, 87801948500-4, 87801965477-6, 87801967427-8, 87801961130-6, 87801966880-0, 87801945662-1, 87801964583-5 tiveram seus recurso DEFERIDOS devido terem comprovado situação regular de Doador de Medula e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 17/04/2024.

1.1.2 Os candidatos de inscrição Nº 87801963591-7 e 87801962227-1 tiveram seus



recursos DEFERIDOS devido terem comprovado situação regular na Doação de Sangue, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 17/04/2024.

1.1.3 Os candidatos de inscrição Nº 87801965441-1, 87801949925-6, 87801953619-3 e 87801956028-7 tiveram seus recursos DEFERIDOS devido terem comprovado situação regular no Serviço à Justiça Eleitoral, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 17/04/2024.

RECURSOS INDEFERIDOS

1.2.1 O candidato de inscrição nº 87801958369-4 teve seu recurso INDEFERIDO, pois não encaminhou documentação comprobatória de serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo duas eleições nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do Edital de Abertura.

1.2.2 O candidato de inscrição nº 87801966276-8 teve seu recurso INDEFERIDO, pois, após nova consulta ao CadÚnico, o sistema informou NIS não identificado no Cadastro Único.

1.2.3 O candidato de inscrição nº 87801946000-5 teve seu recurso INDEFERIDO, pois, após nova consulta ao CadÚnico, o sistema informou o mesmo motivo já informado, NIS não identificado no Cadastro Único.

1.2.4 O candidato de inscrição nº 87801959455-0 teve seu recurso INDEFERIDO, pois, não enviou comprovação de Doador de Medula conforme itens 4.1.2.2 e 4.1.11.2.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS RECURSOS INDEFERIDOS

2.1 Caso tenham interesse em permanecer no Concurso Público, os candidatos deverão efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR nº 095/2024

*Concede Licença Prêmio ao servidor público da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*



O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio ao servidor público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ALEXANDRE ELEUTERIO BACH	ANALISTA	6.982.492-7	16	15/04/2024 a 30/04/2024

Curitiba, 03 de abril de 2024.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 009 DE 18 DE MARÇO DE 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; CONSIDERANDO o art. 161 e seguintes da Lei 20.857/2021; CONSIDERANDO os deveres e as proibições dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, descritos nos artigos 126 e 127 da Lei 20.857/2021; CONSIDERANDO o teor das Instruções Normativas nº 01/2022 e nº 01/2023 e da Resolução nº 01/2024, da Corregedoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a presidente da Comissão de Sindicância, CAMILLE VIEIRA DA COSTA, pela Defensora Pública THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS, como presidente da Comissão, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos de apuração de eventual infração funcional, descrita no procedimento 20.817.658-7, nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº 29/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 01 de abril de 2024.



HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral

CONSELHO SUPERIOR

Extrato

EXTRATO DE ACÓRDÃO – PROTOCOLO 18.809.345-0

ACÓRDÃO: Provimento do recurso interporto. Aplicação de sanção de advertência, em razão de inexecução parcial do contrato.

EMPRESA SANCIONADA: CECA – Administradora de Bens Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula décima quarta, I, do contrato nº 007/2017, com fundamento no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de março de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DFI/CDP Nº 001/2024DPPR

A Coordenadora de Planejamento da Defensoria Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Resolução DPG 377/2023, resolve publicar a Matriz de Responsabilidade Departamental do Departamento Financeiro conforme a tabela abaixo:

Tabela com 62 linhas e 3 colunas

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
1. SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL		
1.1 SUPERVISÃO DO SETOR	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
1.2. ORGANIZAÇÃO SETORIAL	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
1.3. PLANEJAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
1.4. RELACIONAMENTO INTER SETORIAL	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS

1.5. ANÁLISE FINANCEIRA DE PEDIDOS DE EXONERAÇÃO	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
1.6.SUPORTE DOCUMENTAL	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
1.7. DEMAIS ATIVIDADES CONFORME ATOS DE DELEGAÇÃO	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
1. 2. GESTÃO DE PESSOAS		
2.1 ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS DO SETOR	ANA CAROLINE TEIXEIRA	NAYALA DA SILVA SOUZA
2.2. CONTROLE DE DESEMPENHO DOS AGENTES PÚBLICOS DO SETOR	ANA CAROLINE TEIXEIRA	NAYALA DA SILVA SOUZA
2.3 CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E EXERCÍCIO DE BANCO DE HORAS	ANA CAROLINE TEIXEIRA	NAYALA DA SILVA SOUZA
2.4. ANÁLISES DE PEDIDOS DE TELETRABALHO	ANA CAROLINE TEIXEIRA	NAYALA DA SILVA SOUZA
2. 3. GESTÃO FINANCEIRA		
3.1. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, EMISSÃO DE GUIAS E DEMAIS CONTROLES RELACIONADOS	BRUNO RODRIGUES COSTA REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA CILMARA MOSANIK SARAIVA	BRUNO RODRIGUES COSTA REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA CILMARA MOSANIK SARAIVA
3.2. AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA DAS PROGRAMAÇÕES DE DESEMBOLSO	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
3.3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E LIBERAÇÃO EM 1º NÍVEL	VANIA NOBREGA ANANIAS	REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA
3.4. LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS EM 2º NÍVEL	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
3.5. EMISSÃO DE NOTAS DE PAGAMENTO / ORDENS BANCÁRIAS	VANIA NOBREGA ANANIAS	REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA
3.6 ADMINISTRAÇÃO DA PLANILHA DE CONTAS A PAGAR E CONCILIAÇÕES	VANIA NOBREGA ANANIAS	REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA



3.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO BANCO DO BRASIL	VANIA NOBREGA ANANIAS	REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA
3.8. ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
3.9. ENVIO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS PARA SEFA	NAYALA DA SILVA SOUZA	VANIA NOBREGA ANANIAS
3. 4. GESTÃO CONTÁBIL		
4.1. REGISTROS CONTÁBEIS, CONCILIAÇÕES E AJUSTES	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.2. ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.3. EXECUÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E AJUSTES RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – TCE/PR	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - STN	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.6. ATENDIMENTO À SOLICITAÇÕES DO CONTROLE INTERNO, TCE E SEFA	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.7. ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS (DIRF, DCTF, EFD-REINF, DCTF-WEB)	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
4. 5. GESTÃO DE VIAGENS		
5.1. EXECUÇÃO FINANCEIRA DE VIAGENS (DIÁRIAS E SISTEMA CENTRAL DE VIAGENS)	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5.2. LIBERAÇÃO FINANCEIRA EM 1º NÍVEL	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5.3 LIBERAÇÃO FINANCEIRA EM 2º NÍVEL	VANIA NOBREGA ANANIAS	NAYALA DA SILVA SOUZA
5.4. CONCILIAÇÃO DAS CONTAS DE VIAGENS	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS

5.5. ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5.6. FECHAMENTOS TRIMESTRAIS E AJUSTES	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5.7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5.8. CONTROLE DE PORTADORES DE CARTÕES	CILMARA MOSANIK SARAIVA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5. 6. GESTÃO DE RECEITAS		
6.1. ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE RECEITAS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
6.2. RESPOSTA A PEDIDOS DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
6.3. CONCILIAÇÃO DE DADOS E AJUSTES	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
6.4. ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
6.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
6. 7. FUNDO ROTATIVO		
7.1. CONTROLE DE FUNDOS INSTITUÍDOS, CADASTRO DE PORTADORES DE CARTÃO PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
7.2 APURAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DE DESPESAS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
7.3. SUPORTE, CONCILIAÇÃO DE DADOS E AJUSTES	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
7.4. CONSOLIDAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS E ANÁLISE PRELIMINAR DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA
7.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS		



7. 8. CONVÊNIOS		
8.1. OPERAÇÕES FINANCEIRAS	EDIONE BERNARDINO	NAYALA DA SILVA SOUZA

Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2024, revogado as disposições em contrário.

ANA CAROLINE TEIXEIRA
Coordenadora de Planejamento

PORTARIA DIM/CGA Nº 006/2024

Concede férias ao servidor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

A Supervisora Jeniffer dos Santos Baptista, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao nome do cargo infracitado(a), conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FRUIÇÃO
VICTOR PENTIADO SILVEIRA	ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA	01/01/2023 A 31/12/2023	07	08/04/2024 A 14/04/2024

Curitiba, 02 de abril de 2024.

JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA
Analista – Supervisora DIM



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº10/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de FRANCISCO BELTRÃO e GIOVANNA ROCHA DE SOUZA.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de FRANCISCO BELTRÃO e GIOVANNA ROCHA DE SOUZA, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às segundas, terças e à quartas-feiras das 13:00 às 17:00, sob a supervisão do defensor público RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 011/2024/NC/DPE-PR

Suspende as férias de membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública Claudia da Cruz Simas de Rezende, marcadas para o período de 15/04/2024 a 26/04/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, pelo motivo de necessidade do serviço público.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2024.

NATALIA MARCONDES STEPHANE
Defensora Pública

PORTARIA DPP/FAM Nº 08/2024

Suspende as férias de membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública Margareth Alves Santos, marcadas para o período de 18/07/2024 a 19/07/2024 e 04/11/2024 a 10/11/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelo motivo de conveniência do serviço público e remarcar 5 (cinco) dias para o período de 20/03/2024 a 24/03/2024. O saldo será remarcado oportunamente.

Curitiba - PR, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Defensor Público – Coordenador da Área de Família e Sucessões

